



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

GABINETE DO PREFEITO.

<b>A P R O V A D O</b>
discussão
_____/_____/_____ PRESIDENTE

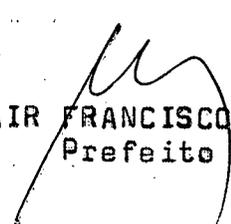
PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar duas áreas de terreno situado no Morro do Atalaia, no Arraial do Cabo, 4º Distrito deste Município medindo: **LOTE 148** - 19,00m (Dezenove metros) de FRENTE para a Avenida D; 2,50m (Dois metros e cinquenta centímetros) nos FUNDOS confrontando com o Lote 99; 39,00m (Trinta e nove metros) do lado ESQUERDO confrontando com terrenos da Cia. Nacional de Alcalis; e 35,00m (Trinta e cinco metros) do lado DIREITO confrontando com o Lote 81, formando a área de 397,75m<sup>2</sup> (Trezentos e noventa e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados) e **LOTE 146** - 19,00m (Dezenove metros) de FRENTE para a Avenida D; 2,50m (Dois metros e cinquenta centímetros) nos FUNDOS confrontando com o Lote 99; 39,00m (Trinta e nove metros) do lado ESQUERDO confrontando com terrenos da Cia. Nacional de Alcalis; e 35,00m (Trinta e cinco metros) do lado DIREITO confrontando com o Lote 81, formando a área de 397,75m<sup>2</sup> (Trezentos e noventa e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados) pertencente ao Patrimônio Municipal, por duas áreas de terreno no Loteamento Prainha, no Arraial do Cabo, 4º Distrito deste Município, medindo **LOTE W-16B** - 40,00m (Quarenta metros) de FRENTE para a Rua; 50,00m (Cinquenta metros) pelo lado DIREITO confrontando com a área verde; 50,00m (Cinquenta metros) pelo lado ESQUERDO confrontando com o Lote W-16-C; e 40,00m (Quarenta metros) pela linha dos FUNDOS confrontando com a Rua, formando a área de 2.000,00m<sup>2</sup> (Dois mil metros quadrados) e **LOTE W-16-C** - 40,00m (Quarenta metros) de FRENTE com a Rua; 50,00m (cinquenta metros) pelo lado DIREITO confrontando com o Lote W-16B; 50,00m (Cinquenta metros) pelo lado ESQUERDO confrontando com o Lote W-16-D; 40,00m (Quarenta metros) na linha dos FUNDOS confrontando com a Rua, formando a área de 2.000,00m<sup>2</sup> (Dois mil metros quadrados), área esta de propriedade de ADRIANE MARIA DO VALLE E IRMÃOS.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 04 DE NOVEMBRO DE 1.985.

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
Prefeito